



**Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral
de Monte Alegre do Sul**

CIDADE PRESÉPIO

LEI MUNICIPAL Nº 1.787 DE 12 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre denominação do Almoarifado Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Monte Alegre do Sul, FAZ SABER que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de Almoarifado Municipal “**Waldemar Baldi**” o almoarifado central do município de Monte Alegre do Sul, localizado à Rua Zizinha Fornari, s/nº, de propriedade do Município.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDSON RODRIGO DE OLIVEIRA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada em 12 de junho de 2017

Leandro Affonso Tomazi
Chefe de Gabinete